

**EDITAL**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº. 04/2022**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste Edital e seus respectivos anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: [cpl@ipam.ro.gov.br](mailto:cpl@ipam.ro.gov.br) – (069) 3211-1214

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022/CPL/IPAM, MENOR PREÇO POR ITEM.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 2022.67.100534PA.

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo para atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho para o exercício de 2022.

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$20.270,80 (vinte mil e duzentos e setenta reais e oitenta centavos).**

**DATA DE ABERTURA:** 05/12/2022 às 10:00 (horário de Brasília)

**Endereço Eletrônico:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**UASG:** 927154 – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

**LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: [www.ipam.ro.gov.br](http://www.ipam.ro.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Porto Velho – RO, 17 de novembro de 2022.

Lícia Cristine Nascimento Marques  
Pregoeira

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2022.67.100534PA)**

**PREÂMBULO**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM**, por meio de seu (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 172/2022/IPAM de 13 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses nº 3202 em 19/04/2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **04/2022/CPL/IPAM/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Lei Federal nº 10.024/19](#) e [Lei 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decreto Municipal 16.687, de 15 de maio de 2020 e suas alterações, com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e demais legislações vigentes.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <https://ipam.portovelho.ro.gov.br/>.

1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA:** 05/12/2022.

**HORÁRIO:** às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**UASG:** 927154 – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo

horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF.

1.7 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº 2022.67.100534PA, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO OBJETO

2.1. O objeto é a aquisição de material de consumo para atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho para o exercício de 2022.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. **O presente processo licitatório é de participação EXCLUSIVA de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.**

2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital (Termo de Referência), prevalecerão as últimas.

2.5. **Prazo, local de entrega e condições de recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 3 do Termo de Referência (Anexo I).

## 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 21 do Decreto Municipal nº 16.687/20, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: [cpl@ipam.ro.gov.br](mailto:cpl@ipam.ro.gov.br), ou ainda, protocolar o original junto ao Protocolo do IPAM, no horário das 08h00 às 14h00, de segunda-feira a sexta-feira, situado na Av. Carlos Gomes, 1645, Bairro São Cristóvão, CEP: 78.901-200, Porto Velho/RO, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência ou do edital e dos seus anexos, conforme art. 21, §1º do Decreto Municipal nº 16.687/20.

3.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. **Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 22 do Decreto Municipal nº 16.687 de 15 de maio de 2020, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: **cpl@ipam.ro.gov.br**, ou ainda, protocolar o original junto ao Protocolo do IPAM, no horário das 08h00min às 14h00, de segunda-feira a sexta-feira, situado na Av. Carlos Gomes, 1645 – Bairro São Cristóvão, CEP: 78.901-200 em Porto Velho/RO.

4.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis**, conforme art. 22, § 1º do Decreto Municipal nº 16.687/20.

4.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, no processo em epígrafe da licitação.

4.1.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail, e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site COMPRASNET**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

4.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.1.4.1. **Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, o Pregoeiro deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

#### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I).

5.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.2.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

5.2.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.2.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.2.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.2.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.2.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.9. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **5.5. PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO ELETRÔNICO AS EMPRESAS QUE:**

5.5.1. A participação neste pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP, face ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014.

5.5.2. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

5.5.2. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.5.3. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.5.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

5.5.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5.6. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Comissão Permanente de Licitações – CPL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.5.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### **5.6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO ELETRÔNICO, EMPRESAS QUE ESTEJAM ENQUADRADAS NOS SEGUINTE CASOS:**

5.6.1. Tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520 de 2002, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.6.2. Estejam, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicada por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

5.6.3. Sejam, nos termos do art. 87 IV, da Lei 8.666/93, declaradas inidôneas para fins de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da legislação aplicável, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

5.6.4. Se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.6.5. Estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



5.6.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.6.7. Empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5.6.8. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.6.9. Por se tratar de **produtos comuns**, no mercado, não será admitido a participação de empresas, na condição de consórcios;

## 5.7. NÃO PODERÃO CONCORRER DIRETA OU INDIRETAMENTE NESTA LICITAÇÃO:

5.7.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.7.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.7.3. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade de Licitação.

5.7.3.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

## 6. DA QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS ME E EPP

6.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, devem atender às disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá assinalar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei**, para fazer jus aos benefícios previstos.

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.2. Os preços unitários e totais referidos no **item anterior**, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração.



## 8. DO PREENCHIMENTO E REGISTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação e proposta conforme artigo 24 do Decreto Municipal nº 16.687/2020 e as exigências do Edital.

8.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.5. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como, acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 18, III do Decreto Municipal nº 16.687 de 2020).

8.6. As propostas de preços registradas no Sistema COMPRASNET, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.6.1. O licitante poderá cotar apenas os itens de seu interesse.

8.7. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**”, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta **vinculam** a Contratada.

8.7.2. As propostas registradas no Sistema COMPRASNET **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

8.7.1.1. A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao cadastro da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.7.1.2. Quando da inclusão do *anexo* da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública **após a fase de lances**.

8.7.1.3. As propostas formais deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.7.1.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7.1.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.7.1.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.8. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do **objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

## 9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.4 deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Item 8.7 do Edital.

9.1.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos, **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então procederá a desclassificação da proposta.

9.2.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> conforme Edital.

9.3.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3.2. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.5. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema COMPRASNET, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **deverá ser de R\$ 1,00 (um) real.**

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

9.16.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

9.16.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade.

9.17. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.17.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.17.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> .

9.18. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.19. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9.20. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar nº 123/06](#), CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET.

9.21. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da [Lei Federal nº 8.666/93](#), após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema COMPRASNET **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

9.22. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances.

9.23. No caso de empate, será feito conforme determina o artigo 34 do Decreto Municipal nº 16.687 de 2020.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após **ENCERRADA A ETAPA DE ENVIO DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA**, o Pregoeiro deverá encaminhar por meio do CHAT DE MENSAGEM do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta. Assim, **DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, O LICITANTE DEVERÁ RESPONDÊ-LA, VEDADA A NEGOCIAÇÃO EM CONDIÇÕES DIFERENTES DAS PREVISTAS NESTE EDITAL.**

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1.2. O Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pela Comissão Permanente de Licitação, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais.

10.2. O Pregoeiro não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

10.3. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no **máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.4.1. A proposta do licitante ajustada ao lance final deverá ser encaminhada no **prazo estipulado acima**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

10.4.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.4.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24 do Decreto Municipal n.º 16.687 de 15 de maio de 2020.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, por meio do CHAT MENSAGEM.

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital.

11.2.1. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ** a proposta apresentada.

12.2.1.1. A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.1.2. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.3. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, o Pregoeiro poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, conforme estabelecido no **ITEM 7.1** deste Edital.

11.5. **Para ACEITAÇÃO da proposta**, o Pregoeiro e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos**.

11.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.3. A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

11.5.4. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.5.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, via



sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM no sistema COMPRASNET, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo.

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado.

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM.

11.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

12.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

## **13. DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES**

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação das licitantes.

13.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES – SICAF, E/OU PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DO IPAM**, expedido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**.

13.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar as certidões válidas, conforme art. 41, §3º, do Decreto Municipal nº 16.687, de 2020.

13.3.2. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo Pregoeiro, nos quais seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão incluídos aos autos.

13.3.3. O licitante que não possuir o cadastro nesta CPL poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3211-1214 ou *cpl@ipam.ro.gov.br*

13.4. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: *css.serpro@serpro.gov.br*

13.4.1. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail *cpl@ipam.ro.gov.br*

13.5. O Licitante que **não for inscrito no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do IPAM**, os licitantes **deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços no sistema COMPRASNET**, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **13.6. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**b)** Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**c)** Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**d)** Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

#### **13.7. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a)** **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### **13.8. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial.
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado.
- c) **Inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

### **13.9. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

a.1. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada à documentação: Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93; e, comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

a.2. Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem comprovar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira exigidos neste Edital, sob pena de inabilitação.

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

b.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
----	---

	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
--	---

SG	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

b.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

b.5. Com relação ao Balanço Patrimonial (letra b) caso a informação conste do SICAF, e a licitante não apresente o Balanço Patrimonial junto a documentação de habilitação, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio efetuará consulta para emissão do respectivo documento disponibilizado no SICAF, para que o mesmo conste nos autos.

### **13.10. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.10.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviço **compatível com o objeto a ser licitado**, e ainda:

13.10.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

13.10.3. A Administração, por meio da Equipe de Pregão ou servidores designados, poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

### **13.11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.11.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.11.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.11.3. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

13.11.4. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.11.5. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.11.6. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.11.7. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via *online*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo Pregoeiro, para o envio dos mesmos.

13.11.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.11.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.11.9.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.11.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

13.11.9.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.11.10. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.11.11. Serão realizadas consultas ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/ CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.11.12. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

*a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*

*b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.11.13. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.11.14. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.11.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

#### **14. DOS RECURSOS**

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarado o licitante vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (TRINTA) MINUTOS**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **OUTROS 03 (TRÊS) DIAS**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.3.1. A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do CHAT DE MENSAGENS no sistema COMPRASNET, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 8.666/93.



17.1.1. O aceite da Nota de Empenho ou assinatura do termo de contrato, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993, quando for o caso;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.2. O prazo de convocação para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei nº 8.666/93.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. Conforme estabelecido no item 9 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93, bem como, no Decreto Municipal nº 16.687 de 2022. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

19.1.1. Conforme advertências e multas constantes no item 10 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. Conforme estabelecido no item 5 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

21.1. Conforme estabelecido no item 6 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **22. DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E O VALOR ESTIMADO**

23.1. As despesas decorrentes deste serviço correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, assim detalhados:

Taxa da Administração – 07.11.09.122.0007.2001 (Administração da Unidade). Elemento de Despesa – 3.3.90.30 (Material de Consumo) - 4.4.90.52 (Material Permanente).

Fundo de Assistência à Saúde-07.12.10.122.0007.2001 (Administração da Unidade). Elemento de Despesa – 3.3.90.30 (Material de Consumo) - 4.4.90.52 (Material Permanente).

23.2. O valor anual estimado para a aquisição é de **R\$20.270,80 (vinte mil e duzentos e setenta reais e oitenta centavos)**.

## 24. DAS CONDIÇÕES FINAIS

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

- a) Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;
- b) Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

24.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou

Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei ° 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. O contrato da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

24.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.17. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 8.666/93.

24.17.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

24.18. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei nº 8.666/93.

24.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no **Site oficial do IPAM – Portal de Transparência**

24.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone **(069) 3211-1214**, e-mail: **cpl@ipam.ro.gov.br** ou na Comissão Permanente de Licitação na sede do IPAM, situada na Av. Carlos Gomes, nº 1645, Bairro: São Cristóvão, CEP: 78.901-200 – Porto Velho – Rondônia, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

24.23. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.24. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.25. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.26. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

## 25 – ANEXOS

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**  
**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS.**

Porto Velho, 14 de novembro de 2022.

Lícia Cristine Nascimento Marques  
Pregoeira – IPAM

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 24/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 2022.67.100534PA.

**REQUISITANTE:** JOÃO PAULO MEDEIROS FELIZARDO – Chefe do DSGP.

**EXPEDIENTE:** MEMORANDO Nº 05/DSGP/GA/2022 (fls. 01/03).

**DATA DO EXPEDIENTE:** 11/03/2022.



### 1. DO OBJETO






**1.1.** Aquisição de material de consumo, para atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho para o exercício de 2022.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

**2.1.** Os bens descritos neste Termo de Referência, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado. Destinando-se a garantir a observância dos princípios especificados na Legislação de Contratos Administrativos.

**2.2.** Os objetos solicitados **NÃO** há direcionamento de marca, sendo a contratação desejada um bem comum, para fins de utilização da contratação, bem como não será necessário a exigência de amostra devido a baixa complexidade do objeto a ser contratado. As imagens abaixo são apenas com cunho ilustrativo para sanar quaisquer questionamentos por parte dos licitantes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	IMAGEM ILUSTRATIVA
01	<b>BLOCO AUTOADESIVO POST-IT –</b> 3,8 x 5 cm, pacote com 04 (quatro) blocos, contendo 100 folhas cada, tipo removível.	PCT	50	R\$10,54	R\$527,00	
02	<b>ENVELOPE SACO KRAFT PARDOS</b> <b>A4 – 229X 324 mm</b>	UND	200	R\$1,06	R\$212,00	


03	<b>LÁPIS GRAFITE REDONDO Nº 2</b> – Formato redondo, mina grafite ponta a ponta, com a ponta feita em fábrica. Caixa 72 unidades.	CX	08	R\$42,94	R\$343,52	
04	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA</b> – Ponta de latão 1,0mm com esfera de tungstênio, corpo transparente e sextavado, com furo lateral, tampa na cor da carga e com abertura para ventilação, tipo escrita média, macia e sem borrões. Similar as marcas: Bic, Faber Castell, em conformidade ao Laudo /Relatório. Caixa com 50 unidades.	CX	06	R\$38,95	R\$233,70	
05	<b>PILHA ALCALINA AA</b> – pilha, tipo alcalina, na voltagem de 1,5 volts, no tamanho pequena (aa), resolução do conama 401 04/11/2008, norma ABNT e 11175/90. Pacote com 02 pilhas.	PCT	10	R\$4,81	R\$48,10	
06	<b>PILHA ALCALINA AAA</b> – pilha, tipo alcalina, na voltagem de 1,5v, no tamanho palito (aaa), com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, conforme resolução do conama 401 04/11/2008, norma abnt e 11175/90. Pacote com 02 pilhas.	PCT	60	R\$6,08	R\$364,80	
07	<b>LAMPADA LED BULBO 9W – 127V – 220V – BRANCA</b> – Tipo de Soquete: E27; Cor da luz: Branca; Frequência: 50/60Hz; Fluxo Luminoso: mín. 800 lm; Temperatura da Cor: 6500K; Potência: 9W.	UND	150	R\$10,73	R\$1,609,50	



08	<b>LAMPADA LED BULBO 15W – 127V – 220V – BRANCA</b> – Tipo de Soquete: E27; Cor da luz: Branca; Frequência: 50/60Hz; Fluxo Luminoso: mín. 800 lm; Temperatura da Cor: 6500K; Potência: 15W; Bivolt.	UND	50	R\$10,53	R\$526,50	
09	<b>LAMPADA LED BULBO 45W – 127V -220V – BRANCA</b> – Tipo de Soquete: E27; Cor da luz: Branca; Frequência: 50/60Hz; Fluxo Luminoso: mín. 800 lm; Temperatura da Cor: 6500K; Potência: 45W; Bivolt.	UND	60	R\$46,09	R\$2.765,40	
10	<b>APONTADOR DE LÁPIS</b> – Manual, portátil, 1 entrada, em material plástico ou ferro rígido, sem depósito. Caixa com 24 unidades.	CX	02	R\$14,51	R\$29,02	
11	<b>COLA BRANCA</b> – Em frasco plástico de 90 gramas, com bico economizado, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar a região onde é aplicada, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato e etc, contendo: dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e selo INMETRO. Caixa Com 12 Unidades.	CX	02	R\$31,15	R\$62,30	
12	<b>PAPEL CARBONO</b> – TAMANHO PADRÃO A4 com 100 folhas.	CX	01	R\$36,29	R\$36,29	

13	<b>CANETA PARA CD/DVD</b> – Pincel marcador permanente para escrever em CD, DVD, plásticos, vinil, acrílico e vidro, com ponta poliéster de 2 mm, tinta a base de álcool resistente a água, nas cores vermelho e preto.	UND	14	R\$4,40	R\$61,60	
14	<b>CHAVEIRO COM ETIQUETA</b> – Chaveiro, material Polipropileno, tamanho 2,50 x 4, aplicação identificação chaves, características adicionais área livre porta etiqueta 3,5 cm x 2 cm. Cores sortidas. Padrão de qualidade igual ou superior a Acrimet.	UND	20	R\$5,40	R\$108,00	
15	<b>PRANCHETA A4 – 330 MM X 230 MM</b> – Prancheta A4, 330 mm x 230 mm. Fabricada em fibra pp, formato A4, cor fumê, prendedor de plástico. Altura: 330 mm, largura: 230 mm, espessura: 3,2 mm.	UND	20	R\$29,39	R\$587,80	
16	<b>CESTO PARA LIXO TELADO – 9 LITROS</b> : Cesto para lixo, telado em material plástico liso, resistente, formato cilíndrico, com capacidade para 9 litros.	UND	20	R\$7,02	R\$140,40	
17	<b>CAIXA ARQUIVO MORTO OFÍCIO NA COR AZUL</b> – tamanho 350 x 250 x 130 mm.	UND	60	R\$11,07	R\$664,80	
18	<b>CLAVICULÁRIO EM AÇO</b> – comprimento 70 cm, largura: 50 cm, capacidade: 50 chaves. A porta deverá possuir fechadura com duas chaves; e duas	UND	01	R\$367,77	R\$367,77	

	dobradiças internas. Deverá possuir 50 ganchos para armazenamento de chaves, com identificação sequencial por números. Acompanha 50 chaveiros em material plástico, para identificação das chaves. Deverá vir acompanhado de acessórios para fixação na parede. Todas as chapas de aço deverão receber tratamento químico fosfatante e antiferruginoso, pintadas na cor cinza.					
19	<b>LIXEIRA QUADRADA</b> – polipropileno, branca, com pedal, 50 litros. lixeira quadrada ou retangular; na cor branca; confeccionada em plástico reforçado (polipropileno); com tampa e pedal para abertura; sem dizeres; com cinta na borda superior para fixação do saco plástico de lixo; sem rodas; com capacidade de 50 litros (+2 litros); com aproximadamente 60 cm de altura.	UND	06	R\$182,64	R\$1.095,84	
20	<b>COLCHETE DE AÇO LATONADO n° 15</b> – caixa com 72 unidades.	CX	40	R\$19,13	R\$765,20	
21	<b>FILTRO REFIL PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL COMPATÍVEL COM A DESCRIÇÃO DO BEBEDOURO INDUSTRIAL.</b> DESCRIÇÃO DO BEBEDOURO: Bebedouro industrial com 03 torneiras frontais com filtro incluso instalação do equipamento; capacidade para pelo menos 100 litros no reservatório; atender pelo menos 150 pessoas por hora; com pelo menos 03 torneiras; aparador de água frontal em chapa de aço	UND	20	R\$145,93	R\$2.918,60	

	<p>inox com dreno; com revestimento externo em chapa de aço inox; reservatório de água em ou aço inox ou material equivalente quanto à alta resistência, fácil limpeza e atóxico; adaptador para conexão com a rede hidráulica; isolamento térmico de qualidade; serpentina interna em aço inox 304; gás ecológico r 134 a; filtro composto por elemento filtrante de fibra de polipropileno e carvão ativado para retenção de impurezas. Regulador de temperatura; segurança e qualidades certificadas pelo inmetro. 110 v.</p>					
22	<p><b>FILTRO REFIL PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL COMPATÍVEL COM A DESCRIÇÃO DO BEBEDOURO INDUSTRIAL.</b>  <b>DESCRIÇÃO DO BEBEDOURO:</b>          Bebedouro industrial 25l bebedouro elétrico industrial com duas torneiras com capacidade de refrigeração de no mínimo 25 l/h, para instalação no piso. altura máxima: 1300mm; largura máxima 550 mm; profundidade máxima; 500mm; fornecimento mínimo de água gelada: 25 l/h. instalação do equipamento; termostato com regulagem de temperatura; corpo em aço inox polido; duas torneiras em metal cromado para copo tipo lavatório (ou similar); reservatório de água em material resistente, atóxico, e de fácil limpeza (polipropileno ou aço inox); serpentina interna em inox; mangueiras atóxicas e adaptador para conexão com a rede hidráulica; baixo consumo de energia; com termostato para controle automático da temperatura da água; dreno para limpeza; filtro com função de reduzir o teor de sabores e odores desagradáveis; gás ecológico r 134 a; segurança e qualidade certificadas pelo</p>	UND	10	R\$145,93	R\$1.459,30	

	inmetro. 110 v.					
23	<b>TECLADO COM FIO USB</b> – teclado com fio usb na cor preta, teclas duráveis e silenciosas, resistente a derramamentos, perfil fino, padrão abnt/2 e comprimento do cabo no mínimo 1,5m.	UND	20	R\$38,21	R\$764,20	
24	<b>MOUSE COM FIO USB</b> – mouse com fio usb, formato ambidestro, 3 botões sendo 1 scroll, sensor óptico de 1000dpi, plug and play, cor preta, cabo de no mínimo 1,8m.	UND	20	R\$19,79	R\$395,80	
25	<b>MOUSE PAD</b> – em tecido e eva e base emborrachada para melhor fixação na mesa. Especificações: base de silicone; superfície em tecido; tamanho mínimo 22cm x 18cm.	UND	20	R\$18,09	R\$361,80	
26	<b>FILTRO DE LINHA ALIMENTAÇÃO</b> – bivolt (100-240 v) automático. u. proteção: proteção por fusível; chave liga/desliga embutida. corrente máxima de operação: 10a. potência máxima de operação: 200va indicação de funcionamento: por indicador luminoso. saídas: mínimo de (06) seis tomadas de saída no padrão nbr14136 entrada: plugue padrão nbr 14136; cabo com no mínimo 1,5m de comprimento.	UND	20	R\$48,49	R\$969,80	
27	<b>MARCADOR DE PÁGINA</b> , tamanho 12x45mm, pacote com 100 folhas autoadesivos.	PCT	20	R\$9,46	R\$189,20	

28	<b>JOGO DE COPOS DE VIDROS</b> de 360 ml transparente – jogo com 06 peças.	JOGO	07	R\$35,41	R\$247,87	
29	<b>XÍCARAS PEQUENAS BRANCAS DE PORCELANA PARA CAFÉ</b> de 100 ml com pires - jogo de 6 peças.	JOGO	07	R\$83,17	R\$582,19	
30	<b>BANDEJA</b> de material inox, formato retangular, comprimento aproximado 40cm, largura aproximada 30cm, com alças. produto de 1ª qualidade.	UND	10	R\$130,29	R\$1.302,90	
31	<b>JARRA DE VIDRO</b> para água e suco, material em vidro, com alça lateral e tampa. Capacidade aproximada de 2 litros.	UND	10	R\$53,02	R\$530,20	
<b>VALOR ESTIMADO:</b>		<b>R\$20.270,80 (vinte mil e duzentos e setenta reais e oitenta centavos).</b>				

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

**2.1.** O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, instituído como órgão gestor único do Regime Próprio de Previdência Social de Porto Velho, sob a denominação de Autarquia, foi criado pela Lei Complementar nº 001, de 23 de julho de 1990. Com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

**2.2.** Tem como atribuição principal captar e capitalizar os recursos necessários à garantia de pagamento dos benefícios previdenciários atuais e futuros dos segurados e dependentes, por meio de uma gestão participativa, transparente, eficiente e eficaz, dotada de credibilidade e excelência no atendimento, incumbem também, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de

recursos financeiros e previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários e ainda prestar assistência médica, hospitalar, odontológica e social a seus beneficiários, em fundo assistencial específico, nos termos da legislação.

**2.3.** A aquisição dos materiais de expediente conforme quantitativos e especificações relacionados no item 01, tem por objetivo a recomposição do estoque de materiais do almoxarifado deste Instituto, considerando a inexistência ou existência parcial de determinados itens, os quais, são considerados fundamentais para atender as demandas deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, no exercício de 2022.

**2.4.** A estimativa acerca dos quantitativos ora solicitados, foi realizada com base nos números consumo, diários de cada item, o que remete-se automaticamente aos consumos semanais e mensais, havendo para tanto uma fiel precisão no tocante ao estimado, afastando cálculos empíricos que possam corroborar em prejuízos ao erário, obedecendo os preceitos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos nº 8666/93, mais especificamente em seu Art. 15, senão vejamos:

*“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

*§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda: I – a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca; II – a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação.”*

**2.5.** Logo, considerando a necessidade de atender a demanda acima referenciada, faz-se relevante a realização da despesa, para atender de maneira adequada as necessidades deste Instituto.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**3.1.** O material deverá ser entregue de **FORMA INTEGRAL**, no prazo máximo de até **20 (vinte) dias**, contados da data de recebimento da nota de empenho pela contratada.

**3.1.1.** A entrega deverá ocorrer, na sede do IPAM, situado à Av. Carlos Gomes, nº 1645, bairro São Cristóvão, Porto Velho – Rondônia, telefone: (69) 3211-1194, obedecendo rigorosamente ao horário das 8:00 às 14:00 horas, acompanhado da nota fiscal correspondente. A empresa deverá proceder com agendamento junto a Divisão de Serviços Gerais e Patrimônios/DSGP, com o mínimo de **48 horas antes** da entrega do objeto.

a) Caso não haja expediente na data marcada para a entrega do material, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se do funcionamento do órgão.

b) Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades de entregar o material, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Gerência Administrativa que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo poderá ser prorrogado ou não.



c) Depois de esgotado(s) o(s) prazo(s) concedido(s), se for o caso, o IPAM, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

**3.1.2.** O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Termo de Referência, Proposta da Vencedora, a Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

**3.2. O recebimento do objeto do Termo de Referência, ocorrerá da seguinte forma:**

a) **Provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante carimbo de recebimento provisório por servidor ou comissão de recebimento de materiais e serviços, especificamente designados para tais fins;

b) **Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos itens, sendo tal procedimento a ser realizado por servidor ou comissão de recebimento de materiais e serviços, especificamente designados para tais fins;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da execução do objeto, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto, dentro dos limites estabelecidos neste termo de referência;

d) Caso os materiais não atendam as exigências, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o objeto em questão será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência/Edital;

e) A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência/Edital. O prazo para substituição dos materiais rejeitados pela Administração, por ocasião do recebimento, será de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data de notificação do fato;

f) Ocorrerá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário;

g) A entrega será reconhecida como realizada se os quantitativos e especificações dos itens forem aceitos. Se não for entregue o material em sua totalidade a nota fiscal será recusada e permanecerá a espera de regularização.

**4. DA GARANTIA**

**4.1.** A contratação resultante deste objeto, no que couber rege-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

**4.2.** O início do período da garantia dar-se-á no primeiro dia útil após o recebimento definitivo, pela Comissão

de Recebimento dos objetos.

**4.3.** Os objetos deverão possuir garantia pelo Fabricante, contra quaisquer espécies de defeitos de fabricação, sendo o tempo de garantia conforme na especificação.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência.

**5.2.** Assinar/Retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

**5.3.** Executar o objeto de acordo com as especificações, prazos e garantias contidas neste Termo de Referência.

**5.4.** A empresa contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto;

**5.5.** Garantir que o material seja original e de procedência legal, inclusive quanto às normas ambientais;

**5.6.** Obriga-se a remover, substituir, trocar parte ou um bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, não incidindo custos adicionais ao IPAM, transcorrendo tudo por conta do fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**5.7.** Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível o conserto, logo sejam concluídos laudo técnico conclusivo, por defeitos de fabricação;

**5.8.** Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro, transporte e instalação, conforme o caso;

**5.9.** Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas;

**5.10.** Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

**5.11.** Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega da execução do serviço justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;

**5.12.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

**5.13.** Entregar em embalagens próprias e condicionadas, podendo responder, em caso de inobservâncias que causem danos ao objeto;

**5.14.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada;

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar a fiscalização quando da entrega do objeto, certificando sua compatibilidade com as especificações, prazos e garantias exigidas;
- 6.2. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento do material, tomando providências necessárias para sua devolução, se for o caso;
- 6.3. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos, desde que em conformidade com o exigido;
- 6.4. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório;
- 6.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;
- 6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que não atender as especificações.

## 7. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

- 7.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

## 8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgão fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
- 9.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e aos Débitos Trabalhistas. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo.
  - 9.2.1. Na Nota Fiscal deverá constar o Banco, agência, número da conta-corrente da contratada onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto de contrato;

**9.2.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9.3.** Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.4.** Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela a ser paga;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{6}{365}$	$I = \frac{6}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	---------------------	------------------

## 10. DAS SANÇÕES E CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

**10.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente, serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.

### 10.1.1. Das sanções administrativas:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da futura contratação;
- Fraudar na execução do futuro contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta A Contratada ao cometer qualquer das infrações acima referenciadas, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- ✓ Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- ✓ Multa moratória diária de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- ✓ Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- ✓ Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- ✓ Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- ✓ Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos.
- ✓ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do IPAM, assim detalhados:

Taxa da Administração – 07.11.09.122.0007.2001 (Administração da Unidade).  
Elemento de Despesa – 3.3.90.30 (Material de Consumo). 4.4.90.52 (Material Permanente).

Fundo de Assistência à Saúde – 07.12.10.122.0007.2001 (Administração da Unidade).  
Elemento de Despesa – 3.3.90.30 (Material de Consumo).

## 12. DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** O fornecimento decorrente deste termo, será instrumentalizado por intermédio de Nota de Empenho que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta ao Edital de Licitação respectivo, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

**12.2.** Após a homologação do procedimento em favor da(s) licitante(s), a Administração convocará o vencedor para retirar a Nota Empenho respectiva, no prazo e forma estabelecidos.

**12.3.** Poderá o IPAM, quando o convocado não aceitar, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

**12.4.** A contratação resultante do objeto deste termo, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas.

Porto Velho, 14 de setembro de 2022.

Termo de Referência elaborado por: Queila Israel da Silva – Presidente da CPL.

**AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:** AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência pelo Decreto nº 7.474/I de 21 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente

**ANEXO II – DO EDITAL  
PROPOSTA DE PREÇOS**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022/CPL PROPOSTA DE PREÇOS	
Razão Social da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço Completo com CEP:	
Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____	
Telefone:	Responsável (Nome e cargo):
E-mail:	
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS).	PRAZO EXECUÇÃO DO SERVIÇO: _____ DIAS, contados da assinatura do contrato.
Local de Entrega: Conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.	
Objeto:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Obs: Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência em anexo neste Edital.  
Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão  
inclusos na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e



exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais.

CARIMBO DO CNPJ:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF):

---